

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 089/2021.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 633/2021 – Convite nº 014/2021 – Processo nº 1946/2021 – SEMOB.

3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **HFGR ENGENHARIA EIRELI**.

4 – Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reforma da sede da Guarda Municipal, conforme projeto básico que integra este contrato.

5 - Prazo: Em 120 (cento e vinte) dias, a contar da autorização de início de serviços.

6 - Forma de Pagamento: Em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

7 - Valor total: R\$ 299.390,64 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Quissamã (RJ), 05 de julho de 2021.

Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços

Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.448/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o servidor público ARNOLDO REILLY ALMEIDA DE AZEVEDO, mat. nº 7566, do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - CC-S, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a contar de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.424/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública MILENA DA PAIXÃO GONÇALVES VIANA, mat. nº 8275, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Saúde – CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.449/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o servidor público JOSÉ BORBA PESSANHA, mat. nº 157, para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - CC-S, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a contar de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.425/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a servidora pública MILENA DA PAIXÃO GONÇALVES VIANA, mat. nº 8275, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família - CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.428/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública ISABEL CRISTINA JOSÉ SANTOS QUEIRÓZ, mat. nº 7564, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.434/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE: Exonerar a servidora pública LILIAN JOSÉ DE AZEVEDO, mat. nº 7494, do cargo comissionado de Chefe de Unidade de Saúde – CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.426/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o servidor público LEONARDO BARCELOS CHAGAS, mat. n° 2124, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Promoção, Proteção e Atenção à Saúde – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.427/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o servidor público LEONARDO BARCELOS CHAGAS, mat. n° 2124, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde - CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.418/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE: Exonerar a servidora pública BEATRIZ BORGES VICENTE LEITE, mat. n° 7409, do cargo comissionado de Assessor Administrativo do FMS – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.429/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n° 2059, de 24 de junho de 2021,

RESOLVE: Ratificar, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 2037, de 05 de maio de 2021, as nomeações dos servidores públicos abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, a contar de 1° de junho de 2021.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
245	VILSON DE AZEREDO BARCELOS	Subcontrolador Geral do Município	CC-5	CONGE
433	DENISE PESSANHA	Membro da Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-3	SEMAD
2079	PATRICIA CORREA CEZAR PESSANHA	Membro da Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-3	SEMAD
7051	RUTH AMARAL DIAS	Membro da Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-3	SEMAD
7388	FABÍULA ROSA DE SOUZA	Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	SEMAD
7407	ALINE ALMEIDA RODRIGUES GOMES	Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	SEMAD
7421	ITALO SILVA SANTOS	Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	SEMAD
7384	FERNANDA GOMES MATHIAS NETTO	Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	SEMAD
8265	BRUNA FERNANDES M. DE SOUZA	Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	SEMAD
13060	PATRICK MOTA PINTO DE SOUZA	Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	SEMAD
7055	RAFAEL BARCELOS DE SOUZA	Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-5	SEMAD
7021	YURI MENDONÇA	Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-5	SEMAD
7056	RENATO CHAGAS ALMEIDA	Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-5	SEMAD
7041	CARLOS DAVI PESSANHA BARCELOS	Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-5	SEMAD
7429	REGIANE RIBEIRO	Diretor Técnico do FMS	CC-5	SEMSA

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.378/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora EDUARDA SALLES REIS para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo de Governo III – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.430/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o senhor BRENDON SADER FERREIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo do FMS – CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.436/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora ISABEL CRISTINA JOSÉ SANTOS QUEIRÓZ para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo de Governo III – CC-6, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.419/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE: Nomear a senhora BEATRIZ BORGES VICENTE LEITE para exercer o cargo comissionado de Assessor do FMH - CC-5, lotada na Coordenadoria Especial de Habitação, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3170 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2050, de 11 de junho de 2021, que instituiu e autorizou o pagamento, no âmbito do Poder Executivo, de auxílio financeiro destinado a profissionais do setor de eventos que, atuando no Município de Quissamã, tiveram a atividade prejudicada por conta da COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a autonomia do Município para definir normas e procedimentos a serem seguidos no âmbito interno dos serviços prestados e postos à disposição do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade momentânea de disponibilizar um auxílio aos profissionais do setor de eventos, em decorrência da suspensão de algumas atividades como medida de enfrentamento ao novo coronavírus durante o período de pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2050, de 11 de junho de 2021, que instituiu e autorizou o pagamento, no âmbito do Poder Executivo, de auxílio financeiro destinado a profissionais do setor de eventos que, atuando no Município de Quissamã, tiveram a atividade prejudicada por conta da COVID-19, objetivando-se, assim, contribuir financeiramente para que esses profissionais possam superar, com mais dignidade, as adversidades enfrentadas no período da pandemia.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e deverá ser pago mensalmente, em parcela única, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º De acordo com o definido na Lei Municipal nº 2050, de 11 de junho de 2021, compreendem-se como profissionais do setor de eventos as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos, incluídos: técnicos de sonorização, iluminação, figurino, vídeo, cenotecnia e de produção, técnicos de marketing e propaganda, auxiliares técnicos, carregadores, montadores de palco, cerimonialistas de eventos, decoradores de eventos, recepcionistas de eventos, músicos e Djs, e profissionais ambulantes.

Art. 4º Nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 14.071, de 29 de junho de 2020, farão jus à renda emergencial prevista na Lei Municipal nº 2050, de 11 de junho de 2021, os profissionais do setor de eventos com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que comprovem:

I – terem atuado social ou profissionalmente na área de produção de eventos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II – não terem emprego formal;

III – não exercerem cargo público;

IV – terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.420/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos, cedidos e permutados exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, dos servidores públicos abaixo relacionados.

PROCESSO	MAT.	NOME	A PARTIR DE
6664/2021	7566	ARNOLDO REILLY ALMEIDA DE AZEVEDO	21.05.21
6648/2021	2693	LILIAN CARLA CORDEIRO PINTO	01.06.21
6643/2021	13072	MARCELE ALVES FERREIRA	17.06.21

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

V – Os profissionais ambulantes de que trata do artigo 3º são aqueles cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo como tal, que trabalham no ramo de eventos.

Parágrafo único. O auxílio financeiro aqui tratado será destinado apenas àqueles que não receberam outro auxílio desta natureza (auxílio emergencial) do poder público municipal.

Art. 5º Para habilitação e pagamento do auxílio, os profissionais deverão atender os critérios para sua concessão previstos na Lei Municipal nº 2050, de 11 de junho de 2021, e neste Decreto, bem como realizar seu cadastramento/inscrição junto à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

Parágrafo único. O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar

Art. 6º Os interessados na obtenção do benefício devem comprovar o atendimento aos requisitos legais através de requerimento, onde deverão anexar todos os documentos comprobatórios, dentre eles:

I – Cópia de documento de identidade e CPF;

II – Cópia de comprovante de residência;

III – Comprovante de atuação profissional na área de produção de eventos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória (Anexo I);

IV – Comprovante de que não possui emprego formal, através de cópia da Carteira de Trabalho – CTPS e/ou outro documento idônea, admitida a autodeclaração (Anexo II);

V – Comprovante de que não exerce cargo público, admitida a autodeclaração (Anexo III);

VI – Comprovante de rendimentos próprio e dos membros da família para verificação do atendimento aos inciso IV do art. 4º deste Decreto, admitida a autodeclaração (Anexo IV);

VII – cópia dos dados bancários (conta-corrente) de titularidade do favorecido para crédito do benefício, em caso de deferimento. Os que não possuem conta bancária, em caso de deferimento do auxílio, receberão através e cheque;

VIII – Em relação aos ambulantes que trabalham no ramo de eventos, devem comprovar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, bem como apresentar o seguinte:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (internet);

d) Certidão de Regularidade do Estado (internet);

e) Certidão de Dívida Ativa do Estado (internet);

f) Cópia de documento de identidade e CPF do responsável.

§ 1º Em relação ao inciso III deste artigo, podem ser juntados documentos, fotos, panfletos, matérias jornalísticas, comprovação em redes sociais, entre outras. Em caso de ausência de documentos, será permitida declaração emitida e assinada pelo interessado, devendo constar relatório das atividades desenvolvidas para avaliação da Comissão.

§ 2º No caso do inciso VI, o interessado deverá informar os membros que compõem o núcleo familiar, bem como relatar se exercem atividade remunerada ou não, juntando-se os comprovantes de cada um deles, quando houver, tudo de forma a permitir a plena avaliação da Comissão quanto ao atendimento aos requisitos desta lei. Na ausência de documentos, será admitida declaração do interessado com a informação dos valores recebidos por si e pelos membros da família.

§ 3º Quanto ao inciso VIII, a Comissão poderá verificar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo a lista com os ambulantes cadastrados ou buscar informações em relação aos interessados na obtenção do benefício.

§ 4º As situações permitidas de autodeclaração ou declaração a serem feitas pelo próprio interessado deve exprimir a verdade dos fatos nela descritos, ficando o declarante sujeito a responsabilização penal, civil e administrativa, em caso de prestar declaração falsa.

§ 5º Para fazerem jus ao benefício, o interessado deve estar quite com as obrigações tributárias municipais, incluídos eventuais parcelamentos com a Fazenda Pública. Não será necessária a apresentação da CND Municipal, devendo a verificação ocorrer internamente após a abertura do processo administrativo.

Art. 7º Os interessados na obtenção do benefício devem realizar sua inscrição através de cadastramento presencial no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

§ 1º Será emitido Edital informando as datas para realização das inscrições e demais atos.

§ 2º No ato da inscrição deverão ser anexados todos os documentos necessários para a avaliação da Comissão, não sendo permitida a juntada posterior, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º Será aberto um processo administrativo para cada solicitação de auxílio, onde constarão todos os documentos apresentados por cada interessado.

Art. 8º Para aqueles que já apresentaram cadastro prévio ocorrido entre as datas de 18/05/2021 e 04/06/2021 através do link disponível no site oficial do Município, o ato será considerado ratificado como inscrição a partir da entrega de todos os documentos estabelecidos neste Decreto de forma presencial junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Quissamã no prazo previsto para a efetivação das inscrições.

Art. 9º De posse de todos os processos de solicitação do benefício, a Comissão formada exclusivamente para essa finalidade procederá à avaliação quanto ao atendimento aos requisitos legais.

§ 1º Havendo necessidade de diligência, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos interessados, bem como poderá solicitar informações aos demais órgãos público ou privados visando esclarecer qualquer dúvida em relação ao pedido.

§ 2º Ao final da análise, será emitido o resultado das solicitações deferidas e indeferidas separadamente.

§ 3º Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem Recurso quanto aos processos indeferidos que serão analisados com emissão de novo resultado com provimento ou não do recurso.

§ 4º Ao final, após os recursos, será disponibilizada lista com resultado final dos beneficiados com o auxílio emergencial.

Art. 10. Definidos os beneficiários, será enviada a lista e informações necessárias para a Secretaria Municipal de Fazenda providenciar os pagamentos, juntando-se os devidos comprovantes em cada processo de cada beneficiário.

Art. 11. Os casos omissos em relação as análises dos pedidos serão resolvidos pela Comissão. Os casos omissos em relação à realização dos pagamentos e comprovação dos mesmos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 02 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO I

NOME:

CPF:

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE:

Atuei profissionalmente na área de produção de eventos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Municipal nº2.050/2021	() SIM	() NÃO
Mantive minhas atividades suspensas, ainda que parcialmente, por determinação de ato do Poder Público Municipal em virtude do período de isolamento social para evitar a disseminação da Covid – 19.	() SIM	() NÃO
Me encontro enquadrado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº2.050/2021 e do Decreto que a regulamenta.	() SIM	() NÃO
Desempenho pelo menos uma das atividades econômicas listadas no Art. 3º da Lei Municipal nº2.050/2021	() SIM	() NÃO

Informo que prestei as seguintes atividades:

Informo ainda que as declarações acima expressam a verdade, e que se constatada alguma falsidade, estarei sujeito às penas da lei na esfera cível, criminal e administrativa.

QUISSAMÃ, ____ DE _____ DE 2021.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

NOME:

CPF:

Declaro para os devidos fins de direito, como comprovação dos requisitos da Lei Municipal nº2.050/2021, que não possuo emprego formal e não possuo comprovante dessa situação, tais como contracheques, carteira de trabalho, contrato de trabalho, entre outros.

Informo ainda que as declarações acima expressam a verdade, e que se constatada alguma falsidade, estarei sujeito às penas da lei na esfera cível, criminal e administrativa.

QUISSAMÃ, ____ DE _____ DE 2021.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

NOME:

CPF:

Declaro para os devidos fins de direito, como comprovação dos requisitos da Lei Municipal nº2.050/2021, que não exerço cargo público de qualquer esfera do governo e nem recebo valores por contratação junto a esses órgãos.

Informo ainda que as declarações acima expressam a verdade, e que se constatada alguma falsidade, estarei sujeito às penas da lei na esfera cível, criminal e administrativa.

QUISSAMÃ, ____ DE _____ DE 2021.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

NOME:

CPF:

Declaro para os devidos fins de direito que meu núcleo familiar é composto pelas seguintes pessoas com os seguintes rendimentos:

NOME DO MEMBRO DA FAMÍLIA	VÍNCULO FAMILIAR (Dizer se é esposo, esposa, filho, neto, pai, mãe, etc)	O MEMBRO FAMILIAR POSSUI RENDIMENTOS?	SE POSSUI FONTE DE RENDIMENTO, QUAL O VALOR?
		() SIM () NÃO	R\$
		() SIM () NÃO	R\$
		() SIM () NÃO	R\$
		() SIM () NÃO	R\$
		() SIM () NÃO	R\$

OBS: _____

Informo ainda que as declarações acima expressam a verdade, e que se constatada alguma falsidade, estarei sujeito às penas da lei na esfera cível, criminal e administrativa.

QUISSAMÃ, ____ DE _____ DE 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.397/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública RENATA GERMANO MANHÃES DE PAULA FERREIRA, mat. nº 7252, do cargo comissionado de Assessor Especial de Governo – CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, a partir de 24 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.406/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Reduzir, a pedido, a carga horária da servidora pública SABRINA GOMES CHAGAS PINTO GUEDES, Agente Comunitário de Saúde, mat. nº 5944, de 40 horas para 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, a partir de 26 de junho de 2021, com base na Lei Municipal nº 1721/2017 e conforme processo nº 873/2021.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Obs.: Republicada por alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 093/2021.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 1904/2021 – Dispensa por Emergência nº 033/2021 – Processo nº 6565/2021 – FMS.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

4 - Objeto: Aquisição em caráter emergencial de medicamento (Propofol, 10 mg/ml solução injetável 20 ml) que compõe o kit intubação, destinados aos pacientes infectados com COVID-19 atendidos no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, de acordo com termo de referência que integra este contrato.

5 - Prazo: Em 10 (dez) dias, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

6 – Forma de Pagamento: Em parcela única, em até 03 (três) dias após entrega do medicamento.

7 - Valor total: R\$ 303.660,00 (trezentos e três mil, seiscentos e sessenta reais).

Quissamã (RJ), 05 de julho de 2021.

Renata da Silva Fagundes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.416/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública VANILZA DOS REIS FIGUEIREDO HORTÊNCIO, mat. nº 8379, para responder pelo expediente da Coordenação de Patrimônio, em substituição ao servidor público GILMAR FERREIRA, mat. nº 246, no período de 1º a 30 de julho de 2021, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.441/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública JÉSSICA BARRETO PAZ BERNARDO, mat. 8031, para atuar como Apontador do CMEI Manoel Ribeiro, em substituição à servidora pública MARILUZIA LEAL MASSENA DA SILVA, mat. 5553, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.435/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público VALMIR DO DESTERRO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 402, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 19 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 7021/2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.442/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública CYNTHIA CRISTINA MACEDO GIRÓ, mat. 8166, para atuar como Apontador da Creche Municipal Julia Pessanha de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.439/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUCIANO DO ESPIRITO SANTO SILVA, Agente de Serviços Gerais, mat. nº 2100, no período de 1º a 31 de julho de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 645/2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2021
Processo nº 3786/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes para uso exclusivo de lavanderia de linha hospitalar, para atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, em favor das empresas:

- **VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: 11.016.635/0001-01, no valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

- **ZPL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ: 35.820.503/0001-98, no valor de R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 01 de julho de 2021.

Renata da Silva Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Gerat: (22)2768-9300

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes

Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos

Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes

Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni

Assessor Jurídico

Flávio Silva Chagas

Coordenador de Contabilidade

Rosimar Maia Chevrand

Controlador Interno Previdenciário

Udete Mota Llobera Ferriol

Gerente Financeiro

Hugo Luiz Pereira Salles

Coordenador de Recursos Humanos



PORTARIA N.º 016/2021

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR ATIVO SR.
JEFFERSON FIGUEIREDO ALVES DE FARIAS."**

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com art. 110, II e art. 59, I e II, da Lei Municipal n.º 1.880/19, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR ATIVO SR. JEFFERSON FIGUEIREDO ALVES DE FARIAS, falecido em 08.06.2021, que exercia o cargo efetivo de PNT- Contabilidade matrícula 8402, aos seus dependentes, na qualidade de cônjuge, LILIA ERTHAL FARIAS e, na qualidade de filho, GABRIEL ERTHAL FARIAS, com proventos integrais e em forma de rateio, conforme processo administrativo nº 0103/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A forma de reajuste será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 110, §3º, da Lei Municipal nº1880/19.

DOS PROVENTOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Última remuneração: R\$ 3.593,99	
Remuneração para fins de pensão	
Vencimento básico	R\$ 2.764,61
Total	R\$ 2.764,61
Dependentes	
Lilia Erthal Farias (cônjuge)	R\$ 1.382,30 (50%)
Gabriel Erthal Farias (Filho)	R\$ 1.382,30 (50%)
Total	R\$ 2.764,60

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 01 de julho de 2021.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

**FAMÍLIA UNIDA
CONTRA A COVID-19**

**TODOS USANDO
MÁSCARA**



**POR ONDE VOCÊ FOR
USE MÁSCARA**



**PROTEJA-SE
E PROTEJA O
SEU PRÓXIMO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Adeilson Lopes Carneiro
Vice-presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º secretário

Cássio Marins Reis
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Fábio Castro da Costa
Vereador

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vereadora

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

Ailson Belarmindo Barreto
Vereador

Janderson Barreto Chagas
Vereador

Jocemar de Souza Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021.

Fato Gerador: Processo nº 026/2021

Celebrado: Entre Câmara Municipal de Quissamã, representada por seu presidente, MARCIO OLIVEIRA PESSANHA e a contratada QUISSALOC SERVIÇOS E COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ 27.850.167/0001-06.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 04/2021 instaurado ao Processo nº 026/2021, com base em seu item 4.1 fundamentado no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogando a reforma e criação de salas do administrativo da Câmara Municipal de Quissamã por mais 30 dias, a contar da data 29/06/2021 até 28/07/2021 para sua conclusão.

Quissamã, 30 de junho de 2021.

Valéria Maria da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ